

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00071

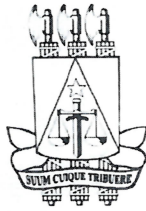
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A GM ENGENHARIA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo 1º Vice-Presidente, **Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS**, e, do outro lado, a empresa **GM ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.350.092/0001-72**, com sede à Rua Professor Nadyr Maia Gomes Rego, 75, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-760, neste ato representada por **GEORGE MAGNO TENORIO PEIXOTO**, inscrito no CPF nº 045.776.684-08, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00071, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2023-S e Primeiro Termo de Aditamento**, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução do contrato nº 48/2023-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 15 de junho de 2025 e término em 14 de junho de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00071

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato nº 48/2023-S, sofrerá reajuste, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido ajuste, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – M – INCC-M, do período de março de 2024 a março de 2025, cujo percentual de correção é de 7,32%.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato nº 48/23-S sofrerá acréscimo financeiro de 25%, em relação ao valor global inicial atualizado, em razão de novos serviços a serem executados, conforme descrição de fls. 1052/1055 do processo nº TJ-CON-2023/00071.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato passará de R\$ 859.724,94 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 1.153.321,01 (um milhão cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte e um reais e um centavo), após o reajuste de preço e aditamento de acréscimo de objeto.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global estimado do Contrato nº 48/23-S de R\$ 1.153.321,01 (um milhão cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte e um reais e um centavo) será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601, Unidade Gestora: 0002, Projeto/Atividade: 5434/5435/5336/3207/5044, Elemento de Despesa: 33.90.39/44.90.51, Subelemento: 51.03/39.09, Fonte: 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 1044/1046.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
1º Vice Presidente

GEORGE MAGNO
TENÓRIO PEIXOTO
045.776.684-08

Assinado de forma digital por
GEORGE MAGNO TENÓRIO
PEIXOTO 045.776.684-08
Dados: 2025.05.27 10:47:43 -03'00'

CONTRATADA:

GM ENGENHARIA LTDA-EPP
GEORGE MAGNO TENORIO PEIXOTO
CPF Nº 045.776.684-08

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rodrigo Louçã de Andrade*
CPF nº *066 322 8 1300*

Nome: *João Guilherme Santana Pimentel*
CPF nº *074.748.555-00*

